



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84 / 2020

EDITAL DO PREGÃO N.º 82/20 – Eletrônico

REGISTRO DE PREÇOS

No dia 14 do mês de Dezembro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0036694-80.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		<p>Bebedouro para garrafão de 20 litros, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Tipo torre (de coluna); tensão de alimentação 220V; 02 (duas) torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); base de sustentação do recipiente (cuba) em chapa inox, ferro galvanizado ou plástico; termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho</p>			

1	Un	(mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de perfuração automática da tampa do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; na cor branca. Apresentar a maior classificação energética da categoria. Garantia: 12 (doze) meses Marca: BEGEL Fabricante: BEGEL S/A Modelo / Versão: STILLE MASTER BRANCO	50	10	513,00
---	----	--	----	----	--------

Empresa vencedora do(s) item(ns): LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.183.517/0001-50
Endereço: RUA C 149, Nº 708, Quadra 287, Lote 04, Sala 301, EDF. ATHOS RIOS, Andar 4º, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74275-080
Telefone: (62) 3996-2562 / (31) 986520048 / (62) 3941-3610
E-mail: larecozinhacomercial@hotmail.com
Representante Legal: MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA Cargo: ADMINISTRADORA
RG: MG-19.808.780 PC-MG CPF/MF: 135.166.836-60

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - *Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.*

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço

proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 32.777-8, agência 3858-X do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, valor atualizado pelo Decreto Federal n.º 9.412/18, e pela Lei n.º 14.065, de 30/09/2020**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ $365 \quad 365$ <p>TX = Percentual da taxa anual = 6%.</p>

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.12 – Equipamentos e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos 4490.52.34 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata:**

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação ou avarias, fora do prazo de validade exigido e/ou divergente do catálogo (site) aprovado (quando for o caso), sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 14 de Dezembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA

CPF/MF 135.166.836-60



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 14/12/2020, às 13:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VICTÓRIA ACCIOLI JUBÉ DE MIRANDA -**



CPF/MF: 135.166.836-60 - LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, Usuário Externo, em 15/12/2020, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387982** e o código CRC **3E664258**.

0036694-80.2019.6.17.8000

1387982v4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Prot. 0010293-91.2020.6.14.8000. Contrato nº 128/2020. Contratante: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Contratada: PRESCOM - COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ: 05.210.095/0001-91. Objeto: Prestação dos serviços de adequação das instalações elétricas da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE), com modernização/substituição da rede de alimentação elétrica compreendida desde a chave geral de proteção em baixa tensão localizada na subestação, até os circuitos alimentadores dos quadros de distribuição internos ao prédio, sob o regime de empreitada por preço global. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2020. Valor global: R\$ 168.871,00. Vigência: 240 dias, contados da data de assinatura. Data da Assinatura: 15/12/2020. Signatários: Osmar Nelson Ellery Frota, Diretor Geral do TRE-PA, pela Contratante; Alexandre dos Santos, pela Contratada.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei nº 9.784/99, a empresa I O FONSECA COMERCIO DE COSMETICOS, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em face da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 1 (um) mês e 15 (quinze) dias, cumulada com o descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e" do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, aplicada em razão da licitante não manter, de forma injustificada, sua proposta, no que concerne aos itens 2 e 3 do PE nº 39/2020. Ao responder a esta notificação, fazer referência ao Processo Eletrônico nº 0012101-34.2020.6.14.8000, para maior celeridade no andamento processual.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 73/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MESA DE SOM DIGITAL PARA O PLENÁRIO, da seguinte forma: Empresa vencedora: BAKMAR ELETRÔNICA LTDA, CNPJ/MF nº 46.103.594/0001-67, pelo valor global de R\$ 11.000,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (Gêneros de alimentação - açúcar e café). Empresa vencedora: Y M GORAYEB SANTOS, Itens 01 e 02.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2020

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 0014193-82.2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - mobiliário padronizado (estações de trabalho, mesa de reunião oval, guichê de atendimento, gaveteiro volante, armário baixo para impressora e armário médio), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de referência.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-geral

(SIDECA - 16/12/2020) 070004-05606-2020NE999999

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização, em 16/12/2020, com a empresa Y M GORAYEB SANTOS, CNPJ/MF nº 29.520.539/0001-53, do Registro de Preços nº 129/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 65/2020 (Registro de preços de gêneros de alimentação - açúcar e café) - Processo nº 0012815-91.2020.6.14.8000). Valor Global da Ata: R\$47.900,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 45/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 2388-08.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: JOSÉ BRASILEIRO DOURADO JÚNIOR, CNPJ: 06.017.798/0001-60; OBJETO: Contratação de médico psiquiatra para realizar avaliação pericial, participar de junta médica e emitir laudo, para atendimento ao solicitado pela Junta Médica do TRE-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Doze meses contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020; VALOR ESTIMADO: R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais); SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, José Brasileiro Dourado Júnior, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

Nº PAD 16166/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: HEWLETT- PACKARD BRASIL LTDA. CNPJ da Contratada: 61.797.924/0002-36. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte para hardwares e softwares da solução HPE StoreOnce, série 5100, instalada no datacenter do TRE/PR. Valor: R\$ 31.994,32. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/12/2020 a 19/12/2021. Data de Assinatura: 16/12/2020.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87/2020

Nº Processo: 16273/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI. CNPJ nº: 13.881.077/0001-60. Objeto: prestação de serviços de apoio à organização da solenidade de Diplomação dos Eleitos nas Eleições de 2020. Justificativa: em decorrência da intensificação das restrições sanitárias impostas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 6294/2020, que proíbe a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em razão da pandemia do COVID-19. Fundamento legal: Artigo 78, inciso XVII, c/c artigo 79, inciso I e § 2º, ambos da Lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 14/12/2020. Data da assinatura do termo: 15/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 14956/2019 - Originário do Contrato 55/2020. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: MWS MAGRO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ da Contratada: 33.380.069/0001-47. Objeto: acréscimo e a prorrogação, por 03 (três) meses, do contrato de serviços de engenharia para a adequação de infraestrutura elétrica e civil, visando viabilizar a instalação de equipamentos e componentes de controle de acesso de pessoas e veículos no TRE/PR. Valor: R\$ 5.245,11. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Vigência: 19/12/2020 e 18/03/2021. Data de Assinatura: 11/12/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020

Nº PAD 8898/2017 - Originário do Contrato 29/2018. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ da Contratada: 02.925.132/0001-50. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviço de manutenção de impressoras. Valor: R\$ 33.482,70. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 23/01/2021 a 22/07/2023. Data de Assinatura: 16/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 84/20. PROCESSO SEI N.º: 0036694-80.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 82/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.183.517/0001-50, VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Bebedouro para garrafão de 20 litros	Un	50	513,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2019. SEI n.0003790-07.2019.6.17.8000. CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. CONTRATADA: Potencial Engenharia e Instalações Ltda. CNPJ: 01.724.109/0001-34. OBJETO: ACRÉSCIMO de R\$ 143.948,21; sendo, R\$ 92.112,27 para inclusão de novos serviços de contratação e R\$ 51.835,94 para o aumento do quantitativo de deslocamentos e à alteração do tipo de veículo utilizado no Contrato. SUPRESSÃO DE R\$ 92.149,08 referente a reduções na Planilha de Serviços. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei n. 8.666/93 e Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.207.748,60 para o período de 01/08/2019 a 01/01/2021 e R\$ 1.823.334,46 para o período de 02/01/2021 a 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339037; Nota de empenho: 2020NE001379, de 11/12/2020; Espécie: Reforço da 2020NE000250 de 29/01/2020; Valor do empenho: R\$ 3.987,38; Programa: 02122003320GP0026; Natureza da despesa: 339039; Nota de empenho: 2020NE001380, de 11/12/2020; Espécie: Anulação 2020NE000252 de 29/01/2020; Valor do empenho: R\$ 12,27. DATA DE ASSINATURA: 14 /12/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Hugo Luiz Galvão Barros, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1361 e 2020NE1364 emitidas em 10/12/2020. SEI nº 0028719-07.2019.6.17.8000. CONTRATADAS: NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA e MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, respectivamente. CNPJ: 36516584/0001-08 e 20204978/0001-82. Prazo contratual: Não se aplica. Valor: R\$ 3.084,50 e 4.103,86. Autorização: Despacho DG 7624 (1381542). OBJETOS: Material de proteção e segurança - EPI-Máscara e Aparelhos de medição e orientação - Kit para aferição de indicadores de qualidade do ar interno. Local de entrega: AV. RUI BARBOSA, Nº 320, GRACAS, RECIFE/PE, CEP 52.011-040. Quantidade: 1.550 e 02 unidades. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/92 e Lei 14.065/2020. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30 e 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 105/2020. Processo SEI nº 0018161-12.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 86/2020. CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI. CNPJ: 06.234.467/0001-82. OBJETO: prestação continuada dos serviços de garçom para o TRE-PI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.363,52 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Aragão de Almeida, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 82/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0021337-96.2020.6.18.8000. OBJETO: aquisição de material permanente - utensílios domésticos e outros itens correlatos, pelo Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagraram-se vencedoras da licitação as empresas: a) NADIA MARINA PIRES - CNPJ nº 12.130.958/0001-86 - ITEM 2, valor total: R\$ 23.340,00; b) CCK COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 22.065.938/0001-22 - ITENS 4, 5, 6 e 7, valor total: R\$ 93.976,78; c) MAURICELIA DE SOUSA SANTOS - CNPJ nº 39.326.818/0001-34 - ITEM 8, valor total: R\$ 3.568,65; d) AÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ nº 14.115.150/0001-55 - ITENS 10 e 11, valor total: R\$ 85.080,00; e) HAYOTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 03.039.256/0001-09 - ITEM 12, valor total: R\$ 65.973,60. Os itens 1, 3 e 9 foram cancelados no julgamento. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 271.939,03 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e três centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 78/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0012970-83.2020.6.18.8000. OBJETO: Prestação continuada de serviços de apoio administrativo - atendente cartorário. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da aludida licitação a empresa FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI, no valor total de R\$ 360.058,23 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

